

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 15 750/2006

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, dos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, e ao abrigo das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo despacho n.º 21 415/2005 (2.ª série) de 12 de Outubro, subdelego na directora de serviços de Monitorização Ambiental licenciada Carla Sofia Baptista Reis Santos as seguintes competências:

- a) Autorizar as deslocações em serviço em território nacional do pessoal do serviço que dirige;
- b) Assinar a correspondência necessária à instrução e tramitação dos processos que correm pela respectiva unidade orgânica, incluindo a destinada a efeitos de cobrança da taxa a que se refere a Portaria n.º 393/2004, de 16 de Abril.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pela subdelegada que se incluam no seu âmbito.

19 de Junho de 2006. — A Vice-Presidente, *Fernanda do Carmo*.

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho (extracto) n.º 15 751/2006

Por despacho do inspector-geral do Ambiente de 3 de Julho de 2006, proferido nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

Foi nomeada por reclassificação profissional na categoria de inspectora principal da carreira de inspecção superior do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente, escalão 1, índice 560, Maria José Oliveira Falcão, técnica superior principal, posicionada no escalão 1, índice 510.

Foi nomeada por reclassificação profissional na categoria de inspectora da carreira de inspecção superior do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente, escalão 1, índice 500, Margarida Maria Bento Ferreira Simões, técnica superior de 1.ª classe, posicionada no escalão 1, índice 460.

Foi nomeado por reclassificação profissional na categoria de inspector da carreira de inspecção superior do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente, escalão 1, índice 500, Vítor Manuel Correia Clamote, técnico superior de 1.ª classe, posicionado no escalão 2, índice 475.

Foi nomeado por reclassificação profissional na categoria de inspector da carreira de inspecção superior do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente, escalão 1, índice 500, Tiago Tavares Nogueira Sameiro de Sousa, técnico superior de 2.ª classe, posicionado no escalão 1, índice 400.

Foi nomeado por reclassificação profissional na categoria de inspector da carreira de inspecção superior do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente, escalão 1, índice 500, João Paulo Moreira de Carvalho, técnico superior de 2.ª classe, posicionado no escalão 1, índice 400.

Estas nomeações produzem efeito à data do despacho.

4 de Julho de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Vertissimo*.

Instituto da Conservação da Natureza

Despacho (extracto) n.º 15 752/2006

Por despacho de 6 de Junho de 2006 do presidente do Instituto da Conservação da Natureza, por delegação, foi autorizada a Luís Eduardo Ferreira Fernandes Moniz, vigilante da natureza de 2.ª classe na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 1 de Novembro de 2002, prevista no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a interrupção da referida licença, nos termos dos

artigos 82.º e 83.º da mesma disposição legal, e o reingresso, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006, no quadro do Instituto da Conservação da Natureza, ocupando uma vaga existente na carreira de vigilante da natureza de dotação global, na categoria de vigilante da natureza de 2.ª classe, escalão 2, índice 214. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Junho de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ofília Martins*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho n.º 15 753/2006

Os graves prejuízos para o ambiente, para a economia nacional e para os proprietários decorrentes do elevado número de incêndios que têm deflagrado em terrenos com povoamentos florestais e o facto de, em muitos casos, tais ocorrências se encontrarem ligadas à posterior ocupação de tais áreas para fins urbanísticos e de construção, justificou que por meio do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Novembro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro, se tenha imposto um período de 10 anos, a contar da data do incêndio, em que são proibidas operações de loteamento, de urbanização, de construção, remodelação ou reconstrução de edifícios e outras que, de qualquer modo, possam alterar a morfologia do solo ou do coberto vegetal.

Considerando que o mesmo diploma prevê que, por despacho conjunto dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em situações fundamentadas, possam ser levantadas aquelas proibições legais;

Considerando que em 26 de Julho de 2004 deflagrou um incêndio florestal na Herdade da Calada, freguesia de Igreja, município de Arraiolos, que atingiu a Herdade de Sousa da Sé, no município de Évora, propriedade de FRONTINO — Turismo, S. A.;

Considerando que a proprietária requereu o levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Novembro, na redacção conferida pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro, nos termos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 deste preceito legal;

Considerando que o município de Évora dispõe de Plano Director Municipal, ratificado pela Portaria n.º 5/85, de 2 de Janeiro, e alterado pela deliberação da Assembleia Municipal de Évora ratificada pelo despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território de 14 de Setembro de 1992, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 13 de Abril de 1993, e pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 108/97, de 3 de Julho, e 207/97, de 9 de Dezembro, onde se salvaguarda o uso e ocupação da área em causa;

Considerando, por último, que o incêndio ficou a dever-se a causas a que a proprietária dos prédios é alheia, conforme resulta da declaração emitida pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro;

Determina-se, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional no Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades pelo despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, o levantamento da proibição contida no n.º 1 do artigo 1.º do citado diploma legal para a área dos seguintes prédios percorrida pelo mencionado incêndio, propriedade de FRONTINO — Turismo, S. A., demarcada na planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante:

Prédio misto, com a área total de 6 418 000 m², sito na Herdade de Sousa da Sé, descrito na Conservatória do Registo Predial de Évora sob o n.º 7673, da freguesia da Sé, inscrita a parte rústica sob os artigos 1 da secção SS-1, e 2 da secção SS-1 e a parte urbana sob o artigo 1213;

Prédio rústico, com a área total de 560 250 m², lotes A, B e C, sito na Herdade da Correia e na Herdade de Sousa da Sé, descrito na Conservatória do Registo Predial de Évora sob o n.º 8311, da